



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2.248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 25/09 a 04/10
de 2018, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Heremogenes Pontes
Estatutário - Nº 199899

Autoriza o executivo municipal a conceder o reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 46, II e 74, I, a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no percentual de 2,76% (dois vírgula setenta e seis), relativo ao índice de inflação do IPCA/IBGE, referente ao ano de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018, na forma do art. 39 da Lei nº 1.760/2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 25 de setembro de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

